



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Institui o Selo 'Ibitinga Sem Barreiras' para reconhecer estabelecimentos e espaços públicos e privado que promovam acessibilidade e inclusão no município.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2025, de autoria dos vereadores César Diego Sandoval Más Urtado, Murilo Cavalheiro Bueno, Rafael de Castor Hirabahasi, Antônio Esmael Alves de Mira, José Aparecido da Rocha).

Art. 1º Fica instituído o Selo 'Ibitinga Sem Barreiras', a ser concedido a estabelecimentos comerciais, espaços públicos e eventos que atendam aos critérios de acessibilidade definidos por esta Lei.

Art. 2º O objetivo do selo é incentivar e reconhecer iniciativas que promovam inclusão e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no município de Ibitinga.

Art. 3º Poderão receber o selo:

I - Estabelecimentos com rampas de acesso, banheiros adaptados, sinalização tátil e atendimento inclusivo;

II - Eventos culturais, esportivos ou institucionais com estrutura acessível ao público PcD;

III - Instituições públicas e privadas comprometidas com boas práticas de inclusão.

Art. 4º A avaliação e concessão do Selo poderão ser realizadas pelo Poder Executivo, pelo Poder Legislativo ou, se houver, por indicação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo a concessão obrigatoriamente submetida à votação na Câmara Municipal e considerada aprovada quando obtiver maioria simples dos votos dos vereadores presentes.

Art. 5º O selo terá validade de 8 (oito) anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 25 de agosto de 2025.

CÉSAR URTADO
Vereador - PODE

RAFAELA BARATA
Vereador - PT

MURILO BUENO
Vereador - PODE

JOSÉ ROCHA
Vereador - REPUBLICANOS

ANTÔNIO MIRA
Vereador - PODE

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente projeto de lei visa promover e valorizar ações de inclusão no município de Ibitinga, incentivando empresas, instituições e eventos a adotarem medidas concretas de acessibilidade. A criação do Selo 'Ibitinga Sem Barreiras' é um passo importante para reconhecer estabelecimentos e espaços que respeitam o direito de ir e vir de todos os cidadãos, especialmente pessoas com deficiência física, mobilidade reduzida, idosos e gestantes.

Como vereador cadeirante, César Urtado conhece na prática os desafios enfrentados por quem depende da acessibilidade para viver com dignidade. Esta proposta reforça seu compromisso com políticas públicas que gerem inclusão real, com resultados práticos e transformadores para a população

Ibitinga, 25 de agosto de 2025.

CÉSAR URTADO
Vereador - PODE

RAFAELA BARATA
Vereador - PT

MURILO BUENO
Vereador - PODE

JOSÉ ROCHA
Vereador - REPUBLICANOS

ANTÔNIO MIRA
Vereador - PODE



SELO IBITINGA
SEM BARREIRAS

Espaço de todos, para todos.

